



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS**  
**COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**EDITAL Nº 007/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019**

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e posterior contratação de Professor Substituto para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com a legislação vigente, em particular a Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 9784, de 29 de janeiro de 1999 e Decretos nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, as normas contidas neste Edital e seus anexos.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão de Operacionalização do Processo Seletivo (COPS) e pelo Departamento de Processos Seletivos e Concursos (DEPSEC) da UNIFAP e objetiva a seleção de **65 (sessenta e cinco)** vagas para Professores Substitutos, conforme perfil de vaga descrito no Anexo I deste edital;

**1.2** A contratação dos aprovados no presente processo seletivo ficará a cargo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), que publicará edital próprio para convocação após a homologação do resultado final;

**1.3** Os contratos decorrentes do presente processo seletivo terão duração de no mínimo de 6 (seis) meses, com a possibilidade de prorrogação, por conveniência e oportunidade da UNIFAP, por até 02 (dois) anos;

**1.4** É facultado à UNIFAP propor aos candidatos aprovados e excedentes ao número de vagas previstas no Edital a contratação para lotação em outros *campi* nos quais exista vaga na área em que se deu sua habilitação e classificação no Processo Seletivo Simplificado.

**1.5** Haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência de, no mínimo, 5% e de, no máximo, 20% das vagas, por áreas/especialidades/*campus*, desde que estejam previstas cinco ou mais vagas. No caso de um determinado cargo prever menos de cinco vagas, no eventual surgimento de uma quinta vaga, esta será reservada à pessoa com deficiência;

**1.6** A seleção dos candidatos será realizada por Bancas Examinadoras sugeridas pelos Colegiados dos Cursos destinatários das vagas e designadas pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROGRAD);

**1.7** Os perfis descritos no Anexo I são de responsabilidade dos cursos destinatários das vagas ofertadas neste processo seletivo e formatados de acordo com a respectiva cadeira/vaga no



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS**  
**COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

colegiado;

**1.8** O professor contratado em decorrência do presente processo seletivo não poderá:

1.8.1 receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

1.8.2 ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e

1.8.3 ser novamente contratado antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior.

**1.9** Este edital será publicado no **Diário Oficial da União (DOU)** e no endereço eletrônico **www.unifap.br**. Integram o presente Edital, os Anexos: **Relação de Vagas/ Perfil (Anexo I); Temas das Provas e Bibliografias sugeridas por área de conhecimento (Anexo II); Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação da Prova Didática (Anexo III); Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos (Anexo IV); e Formulário de Recurso Administrativo (Anexo V);**

**1.10** A remuneração bruta para o regime de trabalho de 20 horas e de 40 horas, para a função de Professor Substituto é composta por:

<b>REGIME DE TRABALHO 20 HORAS</b>			
<b>Titulação</b>	<b>Vencimento básico</b>	<b>R.T*</b>	<b>Valor total</b>
<b>Doutorado</b>	2.236,29	1.068,78	3.305,07
<b>Mestrado</b>	2.236,29	531,73	2.768,02
<b>Especialização</b>	2.236,29	171,79	2.408,08

(\*) R.T. - Retribuição por Titulação.

<b>REGIME DE TRABALHO 40 HORAS</b>			
<b>Titulação</b>	<b>Vencimento básico</b>	<b>R.T*</b>	<b>Valor total</b>
<b>Doutorado</b>	3.117,22	2.580,39	5.697,61
<b>Mestrado</b>	3.117,22	1.091,90	4.209,12
<b>Especialização</b>	3.117,22	410,67	3.527,89

(\*) R.T. - Retribuição por Titulação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS**  
**COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**1.11** O candidato aprovado no processo seletivo não fará jus à progressão funcional nem a retribuição por titulação decorrente de obtenção de titulação posterior a contratação do candidato.

## **2 DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** Poderão inscrever-se candidatos que possuam a qualificação mínima exigida no anexo I para cada área de conhecimento e efetuem recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no (<https://depsec.unifap.br/>), que deverá ser paga **OBRIGATORIAMENTE no Banco do Brasil**;

**2.2** Os diplomas de graduação e os diplomas ou certificados de pós-graduação deverão ser de cursos reconhecidos e/ou credenciados pelo MEC ou pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar devidamente revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do § 2º, do art. 48, da Lei n.º 9.394, de 1996, e na Resolução CNE/CES n.º 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES n.º 8, de 4 de outubro de 2007, publicada no DOU de 5/10/2007, Seção 1, p. 49-50;

**2.2.1** Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) obtidos de instituições de ensino superior estrangeiras se devidamente reconhecidos e registrados por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior ou em área afim, nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei n.º 9.394, de 1996, art. 4º da Resolução CNE/CES n.º 1, de 3 de abril de 2001, e art. 7º da Resolução CNE/CES n.º 3, de 1º de fevereiro de 2011;

**2.3** A inscrição do candidato implicará em conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital, em seus Anexos, na legislação aplicável e nos comunicados a serem publicados no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), dos quais não poderá alegar desconhecimento;

**2.4** As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas via *internet*, no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), a partir das 00h e 01 min. do dia **01 de maio de 2019 às 23h e 59min. do dia 15 de maio de 2019**, observando o horário local de Macapá/AP;

**2.5** O candidato deverá preencher o formulário de solicitação de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), seguindo suas orientações;

**2.6** Para efetuar a inscrição, será necessário o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS**  
**COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

- 2.7** Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará, **OBRIGATORIAMENTE**, a vaga para a qual concorrerá. Cada candidato poderá concorrer apenas a uma vaga;
- 2.8** Durante o período de inscrições, será permitido ao candidato cancelar sua inscrição por meio do acompanhamento eletrônico e inscrever-se, novamente, antes do encerramento do prazo de inscrições, selecionando outro cargo e corrigindo dados cadastrais;
- 2.9** Caso o candidato tenha realizado o pagamento da taxa de inscrição ou tenha sido isento do pagamento da taxa antes do cancelamento, esta isenção ou pagamento não serão considerados para a confirmação da nova inscrição, devendo o candidato gerar a Guia de Recolhimento da União – GRU correspondente à nova inscrição e pagar, conforme prazo estabelecido no **subitem 2.12**;
- 2.10** O valor da taxa de inscrição para este processo seletivo público será de **R\$ 150,00** (Cento e cinquenta reais);
- 2.11** Para realizar o pagamento, o candidato deverá, após ter preenchido o formulário de solicitação de inscrição *on-line*, gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU e pagá-la até o **dia 16 de maio de 2019**;
- 2.12** A UNIFAP não enviará Guia de Recolhimento da União – GRU para o e-mail do candidato;
- 2.13** O candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o processo seletivo;
- 2.14** A inscrição será considerada válida após a confirmação da Guia de Recolhimento da União – GRU pelas agências bancárias responsáveis pelo recolhimento. A relação de candidatos inscritos será divulgada no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), **a partir do dia 24 de maio de 2019**;
- 2.15** O pagamento da taxa de inscrição efetuado após o vencimento não validará a referida inscrição;
- 2.16** O recolhimento da taxa, sem o preenchimento do formulário, não servirá de confirmação da inscrição do candidato no processo seletivo;
- 2.17** Não serão aceitas as solicitações de inscrição, bem como os pedidos de isenção, que não atenderem ao estabelecido neste Edital;
- 2.18** Não serão aceitos, como forma de pagamento da taxa de inscrição, comprovantes de entrega de envelope por intermédio de terminais de autoatendimento e comprovantes de agendamento de pagamento;
- 2.19** O candidato será responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS**  
**COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

bem como por qualquer erro ou omissão decorrente do preenchimento deste, sendo que não será efetivado o pedido de inscrição daquele que não preencher o respectivo formulário de forma correta e completa;

**2.20** Após a efetivação do pagamento, não haverá devolução da importância paga, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por parte da Administração Pública;

**2.21** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou fase do processo seletivo, caso a UNIFAP, de ofício ou mediante provocação, tome conhecimento de vícios formais no curso do procedimento, tais como:

**2.21.1** Falsidade de declarações;

**2.21.2** Irregularidades nos documentos apresentados;

**2.21.3** Não preenchimento completo e correto do formulário de inscrição.

**2.22** A UNIFAP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que prejudiquem a transferência dos dados;

**2.23** Não serão atendidas solicitações de alteração de dados cadastrais por meio de e-mail, devendo o candidato acessar a página de acompanhamento do certame e realizar a alteração;

**2.24** O candidato deverá realizar inscrição para apenas uma das vagas previstas neste Edital;

**2.25** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos;

**2.26** O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para realização da prova, deverá indicar na solicitação da inscrição as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no **artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298/1999**;

**2.27** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deve solicitar atendimento especial para tal fim, bem como deverá levar um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança;

**2.28** A candidata que não levar o acompanhante adulto no dia de realização da prova não poderá permanecer com a criança no local de realização do certame;

**2.29** As condições especiais solicitadas serão atendidas de acordo com os critérios de viabilidade e de razoabilidade ao atendimento.

### **3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS**  
**COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** O candidato pleiteante à isenção da taxa de inscrição deverá solicitá-la por meio do formulário de inscrição disponível no endereço [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), a partir do dia **01 de maio de 2019** até **as 23h e 59min. do dia 03 de maio de 2019**.

**3.2** Poderá requerer isenção da taxa de inscrição o candidato que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - Declarar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007. A UNIFAP, por meio do Número de identificação Social (NIS), procederá à consulta no órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido deferido ou indeferido, de acordo com o art. 2º do Decreto n.º 6.593/2008;

**3.3** Por meio do nº do CPF ou NIS do candidato a UNIFAP procederá a consulta ao órgão gestor do Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico) de acordo com o § 2º do art. 1º do Decreto 6593, de 02/10/2008 e arts. 2º e 5º-A do Decreto 9094, de 17/07/2017, com as alterações do Decreto 9723, de 11/03/2019.

**3.4** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato;

**3.4.1** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado a isenção, que estará sujeita a análise e deferimento ou não pela Comissão do Processo Seletivo.

**3.5** A listagem dos candidatos cujo pedido de isenção da taxa foi deferido será publicada no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), a partir do dia **07 de maio de 2019**;

**3.6** Não será concedida isenção parcial da taxa de inscrição;

**3.7** Aqueles candidatos que não obtiverem deferimento de sua solicitação de isenção poderão validar sua inscrição com o pagamento da taxa de inscrição;

**3.8** Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderão interpor recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação de que trata o **item 3.5**, utilizando o formulário disponível no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec)

**3.9** Após a análise dos recursos, a Comissão publicará o resultado final da solicitação de isenção no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec) até o **dia 09 de maio de 2019**.

#### **4 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**4.1** Serão exigidos antes da assinatura do contrato temporário:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS**  
**COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1.1** Ter sido classificado e aprovado no processo seletivo simplificado de caráter emergencial;
- 4.1.2** Ter nacionalidade brasileira, ou ser naturalizado na forma da lei, ou ainda, se de outra nacionalidade, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país nos termos da legislação em vigor;
- 4.1.3** Ter idade mínima de 18 anos completos na data da assinatura do contrato;
- 4.1.4** Estar em dia com as obrigações eleitorais, exceto para estrangeiros;
- 4.1.5** Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, exceto para estrangeiros;
- 4.1.6** Os candidatos estrangeiros deverão apresentar proficiência em Língua Portuguesa por meio da certificação **CELPE-Bras**;
- 4.1.7** Possuir o nível de escolaridade/titulação exigida na área de atuação, conforme indicado neste Edital (Anexo D);
- 4.1.8** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
- 4.1.9** Desde que comprovada a compatibilidade de horários é permitida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladas;
- 4.1.10** O disposto no item anterior não se aplica aos ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei n. 7.596, de 10 de abril de 1987, ainda que exista compatibilidade de horários.
- 4.2** Por ocasião da contratação, o candidato convocado deverá comprovar que satisfaz aos requisitos enumerados no **subitem 4.1**, sob pena de não efetivação da referida avença com a UNIFAP.

## **5 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** De acordo com o inciso VIII, do Art.37, da Constituição Federal, e na forma do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112/1990, e alterações, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações; e do artigo 1º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos com deficiência em 5% (cinco por cento) do número de vagas para cada área oferecida neste Edital, elevando-se, quando resultar em número fracionado, até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas a serem preenchidas:

**5.1.1.** Neste certame, não haverá reserva de vagas para provimento imediato em virtude do quantitativo oferecido área de conhecimento/campus de lotação. Das vagas que vierem a surgir



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS**  
**COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**durante o prazo de validade do processo seletivo, ficará assegurada a reserva de 5% aos candidatos com deficiência, esta devidamente comprovada, conforme subitem 5.3;**

**5.2.** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência que vierem a surgir deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Sendo aprovado no processo seletivo, o candidato será convocado por Edital para submeter-se à Perícia Médica, que terá decisão final sobre a sua qualificação, como deficiente ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se sua deficiência é compatível com as atribuições da área de conhecimento pelo qual optou;

**5.3.** Os candidatos convocados, na forma do subitem anterior, deverão comparecer à Perícia Médica munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência;

**5.3.1** O laudo deverá ser redigido em letra legível, somente em língua portuguesa, contendo o nome completo e o número do documento oficial de identidade (identificação) do candidato, além de indicar o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável pela sua emissão.

**5.4.** Os candidatos que se declararem deficientes e convocados para comparecerem à Perícia Médica e não o fizerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

**5.5.** O candidato habilitado, cuja deficiência seja declarada pela Perícia Médica como **incompatível com o exercício da função**, será **AUTOMATICAMENTE** excluído do certame;

**5.6.** O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Médica, concorrerá **somente** pela classificação geral;

**5.7.** As pessoas com deficiência participarão das provas do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

**5.8.** Os candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, se habilitados no processo seletivo, concorrerão também na **Ampla Concorrência**;

**5.9.** Consideram-se candidatos com deficiência as pessoas que se enquadrarem **no disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas respectivas alterações**;

**5.10.** As vagas reservadas para candidatos com deficiência que vierem a surgir, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS**  
**COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**5.11.** O candidato com deficiência poderá solicitar atendimento especial para a realização da prova, que serão atendidas conforme **subitem 2.26** deste Edital.

## **6 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

**6.1** De acordo com a **Lei nº 12.990/2014**, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em **20% (vinte por cento)** do número total de vagas por especialidade, oferecida neste Edital. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, quando resultar em número fracionado igual ou maior que 0,5, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, quando resultar em número fracionado menor que 0,5;

**6.2** Neste certame, **não haverá reserva de vagas para provimento imediato em virtude do quantitativo oferecido área de conhecimento/campus de lotação. Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, ficará assegurada a reserva de 20% das vagas aos candidatos negros, conforme subitem 6.1 deste edital;**

**6.3** O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas aos negros deverá, no ato da inscrição, assinalar esta opção e, caso seja convocado, juntar documentação comprobatória de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela **Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**;

**6.4** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, se houver sido contratado, poderá haver a anulação e/ou rescisão do contrato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

**6.5** A opção para concorrer às vagas reservadas aos negros estará disponível também nas áreas em que não há a reserva de vagas para provimento imediato. Neste caso, a opção do candidato será considerada no caso de surgirem vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo;

**6.6** Os candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, se habilitados no processo seletivo, concorrerão também na **Ampla Concorrência**;

**6.7** As vagas reservadas para candidatos negros, se não providas por falta de candidatos ou por reprovação serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

## **7 DA BANCA EXAMINADORA**

**7.1** A Banca Examinadora será composta por 3 (três) membros vinculados à área de conhecimento, ou



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS**  
**COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

áreas afins, de que é objeto do Processo Seletivo, indicados pelo respectivo Colegiado de Curso, e escolhidos, a critério da COPS/DEPSEC/UNIFAP, **PREFERENCIALMENTE**, entre docentes de instituições oficiais de ensino superior e que não possuam parentescos, relações de orientação (seja no âmbito de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação ou Especialização, tese de doutorado, dissertação de mestrado, ou iniciação científica), ou publicações conjuntas em relação aos candidatos;

**7.2** Os membros da Banca Examinadora serão designados por portaria da Pró-Reitoria de Graduação;

**7.3** Os membros suplentes substituirão os titulares em suas impossibilidades ou impedimentos;

**7.4** A presidência da Banca Examinadora será exercida pelo membro com maior titulação. Caso mais de um membro tenha a mesma titulação, presidirá a Banca aquele com maior tempo de serviço no magistério superior na UNIFAP;

**7.5** O candidato poderá solicitar impugnação justificada, com base no **item 7.1**, de membros da Banca Examinadora no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação da listagem das bancas avaliadoras;

**7.6** Recebida a solicitação de impugnação, que não tem efeito suspensivo, a que se refere o **item 7.5**, a COPS analisará o pedido e decidirá, de forma irrecorrível, em até 02 (dois) dias quanto à existência de hipótese de impedimento prevista no **item 7.1**;

**7.7** Caso seja verificado o impedimento, caberá a COPS proceder a substituição do(s) respectivo(s) membro(s) impedido(s), não podendo o(s) substituto(s) incorrer nas hipóteses de impedimento.

## **8 DO PERÍODO DAS PROVAS**

**8.1** Os cronogramas de aplicação das provas didáticas e de títulos serão publicados no site [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec);

**8.2** O cronograma da prova didática e da entrega de títulos será publicado a partir **do dia 03 de junho de 2019**, com pelo menos cinco dias corridos de antecedência da data da realização da primeira prova;

**8.3** As informações sobre os locais de realização das etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), com no mínimo 24 horas de antecedência;

**8.4** As datas de divulgação dos cronogramas poderão ser alteradas em virtude da quantidade de inscritos ou pela conveniência administrativa da Universidade, sendo sempre divulgadas no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec);

**8.5** O acompanhamento de editais, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS**  
**COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

## **9 DAS PROVAS**

**9.1** O presente Processo Seletivo constará das seguintes provas:

**9.1.1** Prova Didática (eliminatória e classificatória);

**9.1.2** Prova de Títulos (classificatória).

**9.2** A lista de temas, acompanhada de sugestão bibliográfica para a realização da prova, consta no Anexo II deste Edital;

**9.3** Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a prova e o não cumprimento das regras previstas neste Edital implicará em eliminação do candidato;

**9.4** De todas as provas, serão lavradas atas que deverão mencionar as ocorrências relevantes durante sua realização para fins de registro e comprovação, contendo assinatura dos membros da banca examinadora;

**9.4.1** Os candidatos deverão comparecer aos locais designados para as provas munidos de documento de identidade original, atualizado, com foto que bem o identifique;

**9.4.2** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto (somente o modelo aprovado pelo **artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997**);

**9.4.3** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista que não atendam ao **artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997**, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados;

**9.4.4** Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de quaisquer tipos de documentos.

**9.5** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no **subitem 9.4.1** deste Edital, não poderá fazer as provas e será **AUTOMATICAMENTE** eliminado do Processo Seletivo;

**9.6** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS**  
**COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no período **máximo de 30 (trinta) dias** para a realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

**9.7** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

## **10 DA PROVA DIDÁTICA**

**10.1** A prova didática tem como objetivo avaliar a capacidade de planejamento de aula, de transposição didática de conteúdos e saberes, de comunicação e síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo referente ao tema sorteado;

**10.2** A prova didática consistirá de uma aula proferida para o nível de graduação, no tempo **mínimo de 40 (quarenta) e máximo 50 (cinquenta) minutos**, versando o conteúdo do tema (**conforme Anexo II deste Edital**), sorteado com pelo menos **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência de sua realização, em horário e local a ser publicado no site [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec). Caso o candidato não respeite o limite de tempo estipulado neste subitem, será eliminado;

**10.3** Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, cabendo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário. O candidato terá até 10 minutos para a instalação dos recursos que serão utilizados. Ao final desse prazo o candidato deverá iniciar **IMEDIATAMENTE** a sua aula;

**10.4** Para o sorteio do tema da prova didática, serão considerados os temas dispostos no **Anexo II**;

**10.5** Para cada área/dia/turno da prova didática, será sorteado, em **SESSÃO PÚBLICA**, um número de **1 a 10**, pelo menos **24 horas** antes da realização da prova didática. O tema para cada área/dia/turno será o correspondente ao número sorteado, de acordo com a relação de temas da respectiva área, conforme **Anexo II**;

**10.6** Nas áreas com mais de **4 (quatro) candidatos** para a prova didática, estes serão divididos em grupos de acordo com a ordem de inscrição. A relação de grupos será publicada no site do [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec);

**10.7** Todos os candidatos deverão estar presentes e assinar a lista de presença na hora marcada para o início da prova didática, sendo considerado desistente o que estiver ausente;

**10.8** Os candidatos habilitados à prova didática ficarão confinados em uma sala própria, aguardando o seu horário de prova de acordo com a ordem de apresentação sorteada pela Banca Examinadora;

**10.9** A prova didática será realizada em sessão pública e será gravada para fins de registro. No



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS**  
**COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

início da aula, o candidato lerá a declaração, informando o horário do início e, ao final, o horário do término da mesma;

**10.10** A prova didática será realizada em sessão pública e será gravada para fins de registro conforme afiança o inciso XVI, do art. 18, do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009. No início da aula, o candidato lerá a declaração, informando o horário do início da aula e, ao final, o horário do término da mesma;

**10.11** Será eliminado do concurso o candidato que não entregar à banca examinadora, antes do início de sua exposição, o seu Plano de Aula em 03 (três) vias.

**10.11.1** A elaboração do plano de aula deverá conter os seguintes elementos mínimos: identificação, tema de aula, objetivos, procedimentos metodológicos, recursos didáticos, procedimentos avaliativos e referências bibliográficas.

**10.12** É vedado aos demais candidatos, de uma mesma área, participarem como observador ou ouvinte da prova didática de outros candidatos, bem como utilizar qualquer meio eletrônico ou digital para registrar a aula do concorrente;

**10.13** Não será permitida gravação, manifestação ou arguição pelo público ao candidato;

**10.14** Na avaliação da prova didática, cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao candidato uma nota de **0 (zero) a 10 (dez)**, conforme **Anexo III**;

**10.15** A nota final da prova didática será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento;

**10.16** Será eliminado o candidato que obtiver **média inferior a 7,0 (sete) pontos inteiros**;

**10.17** O resultado da prova didática será publicado dentro de, **NO MÁXIMO, 24h (vinte e quatro horas)** após a realização da mesma. Nas áreas com mais de um grupo, o resultado será divulgado em até 24 horas após a apresentação do último grupo.

## **11 DA PROVA DE TÍTULOS**

**11.1** Os candidatos classificados na prova didática deverão apresentar cópias da documentação prevista para a pontuação na prova de títulos, organizada conforme o **Anexo IV** deste Edital, **em 01 (uma) via**, acompanhada dos originais a fim de certificação pelo servidor responsável pelo recebimento, no DEPSEC, em data prevista conforme cronograma disponível no site: [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec);

**11.2** Os documentos apresentados pelos candidatos, **em 01 (uma) via**, deverão estar dispostos conforme a ordem descrita no **Anexo IV** e acompanhados do formulário constante no **Anexo IV**,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS**  
**COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

preenchido e pontuado pelo próprio candidato, segundo sua previsão de pontuação. Todos documentos devem estar encadernados e paginados pelo próprio candidato na seguinte ordem: formulário do **Anexo IV** preenchido pelo candidato e documentos comprobatórios da titulação/atividades do candidato, sob pena de não ser aceita pela COPS;

**11.3** Além da cópia de todos os documentos requisitados para a avaliação de títulos (em uma via encadernada), **necessariamente**, deverão ser apresentados os originais dos documentos. Não serão aceitas cópias autenticadas por nenhum meio, especialmente quanto à identificação pessoal e titulação do candidato;

**11.4** Dentre os documentos, os candidatos deverão apresentar, necessariamente:

**11.4.1** Cédula de Identidade;

**11.4.2** Diploma da Graduação;

**11.4.3** Título(s) de Pós-Graduação, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) histórico(s) escolar(es).

**11.5** Na hipótese de o candidato ainda não possuir documento comprobatório da pós-graduação *stricto sensu*, poderá apresentar cópia da Deliberação de Homologação/Ata de Defesa, assinada pelo coordenador do programa de pós-graduação *stricto sensu* cursado, sem registro de ressalvas, juntamente com o histórico, acompanhados dos documentos originais, com data de emissão não superior a seis meses da data da inscrição no Processo Seletivo;

**11.6** Na hipótese de o candidato ainda não possuir documento comprobatório da pós-graduação *lato sensu* realizada em instituições credenciadas, poderá apresentar declaração, emitida pela instituição onde cursou a pós-graduação, juntamente com o histórico, acompanhados dos documentos originais, com data de emissão não superior a seis meses da data da inscrição no processo seletivo;

**11.7** Para atribuir a pontuação referente ao julgamento de títulos e trabalhos, os examinadores deverão utilizar os critérios contidos no **Anexo IV** deste Edital;

**11.8** No julgamento de títulos, só serão considerados aqueles vinculados à área de conhecimento de que é objeto do Processo Seletivo e conforme os critérios estabelecidos no **Anexo IV** deste Edital;

**11.9** No que se refere à titulação, será computada na pontuação apenas a de maior titulação, uma única vez e desde que atenda ao perfil para vaga presente no **Anexo I**;

**11.10** Excetuando-se a titulação de doutorado, mestrado e especialização, só serão considerados para pontuação da prova de títulos aqueles documentos vinculados à área de conhecimento de que é objeto o processo seletivo e dos últimos 05 (cinco) anos que antecederem a convocação para a prova de títulos;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS**  
**COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**11.11** Após o exame dos títulos do candidato, a banca examinadora atribuir-lhe-á uma nota, na escala de **0 (zero) a 10 (dez)**, datando e assinando o formulário respectivo;

**11.12** Não será atribuída nenhuma pontuação ao candidato que:

**11.12.1** Não atender ao perfil da vaga, conforme solicitado no edital;

**11.12.2** Não entregar os títulos no prazo previsto;

**11.12.3** Não atender aos **itens 11.2 e 11.3** em sua totalidade.

**11.13** A nota final da prova de títulos será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato, calculada até a segunda casa decimal, sem arredondamento;

**11.14** Concluída a avaliação das Provas de Títulos, será disponibilizado o resultado obtido por cada candidato no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec), **no máximo 24h (vinte e quatro horas)**, após a realização da mesma;

**11.15** O candidato aprovado que não apresentar a documentação comprobatória da titulação, de acordo com o **Anexo IV** do Edital, se convocado, deverá providenciá-la até a data prevista para a contratação sob pena de se tornar sem efeito o seu ato de provimento;

**11.16** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade dos documentos apresentados, dispondo a UNIFAP do direito de excluir do concurso o candidato, a qualquer tempo, caso seja constatado que os documentos são inverídicos, conforme descrição do **item 16.2** deste edital.

## **12 DO RESULTADO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**12.1** A classificação final do Processo Seletivo é resultante da somatória das notas obtidas nas provas didática e de títulos;

**12.2** Em caso de empate, terá preferência o candidato:

**I** - Mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

**II** - Com maior média na prova didática;

**III** - Com maior pontuação na prova de títulos;

**IV** - Com maior tempo de Magistério em Instituição de Ensino Superior;

**V** - Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por sorteio.

## **14 DOS RECURSOS**

**14.1** Serão aceitos recursos administrativos (**Anexo V**), sem efeito suspensivo, de todas as fases do processo seletivo, sempre no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS**  
**COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

respectiva etapa;

**14.2** Caso o início do prazo aconteça em feriados ou final de semana, contar-se-á a partir do primeiro dia útil;

**14.3** O recurso será julgado no prazo máximo de cinco dias úteis, contados após o término do prazo para recorrer;

**14.4** O recurso deverá ser protocolado no horário das 08h às 20h, dirigido à Presidência da Comissão do Processo Seletivo, **no Protocolo Geral da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, localizado no Prédio da Reitoria, térreo, **Campus Marco Zero, Rodovia JK, Km 02, s/n., bairro Universidade, Macapá/ AP**;

**14.5** Após análise, as respostas aos recursos ficarão disponíveis individualmente aos candidatos recorrentes pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do término do prazo do julgamento. O candidato poderá retirar a resposta ao seu recurso no DEPSEC/UNIFAP, no *campus* Marco Zero;

**14.6** Não será aceito recurso enviado por fax ou por e-mail;

**14.7** Não será conhecido o recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais que vierem a ser publicados;

**14.8** Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão de recurso.

## **15 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**15.1** O Edital de Homologação do resultado final do Processo Seletivo contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, relacionados em ordem decrescente de classificação;

**15.2** O Edital de Homologação será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec).

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A UNIFAP poderá publicar comunicados e normas complementares a este edital;

**16.2** Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, ele não comprovar a exatidão de suas declarações;

**16.3** A admissão importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor e atuar nas atividades acadêmicas, prioritariamente as de ensino, determinadas pela PROGRAD;

**16.4** A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato direito subjetivo ao ingresso no



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS**  
**COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser contratado temporariamente, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio de interesse da Administração Pública;

**16.5** As vagas mencionadas no presente Edital são para contratação de professor substituto conforme o prazo de validade do Processo Seletivo e necessidade da Administração Pública;

**16.6** Considerando o número de vagas a serem providas por área de conhecimento, não haverá reservas de vagas para pessoas com deficiência na forma do Decreto n.º 3.298/99;

**16.7** O candidato aprovado no presente certame poderá ser chamado para ocupar vaga diferente daquela para a qual prestou o processo seletivo, desde que seja para a função idêntica e preenchidos os requisitos do Edital, sempre respeitando estritamente a ordem de classificação dos candidatos e desde que para a vaga para a qual está sendo chamado não tenha havido candidatos aprovados;

**16.8** O prazo para impugnação do presente Edital é de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação;

**16.9** Todos os documentos relativos ao presente processo seletivo, inclusive aqueles entregues pelos candidatos, constituem propriedade do DEPSEC/UNIFAP, não sendo devolvidos, em nenhuma hipótese, podendo ser fornecidas cópias a requerimento do candidato;

**16.10** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

**16.11** Os documentos relativos ao presente processo seletivo ficarão arquivados pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação do edital de homologação do resultado final. Após, serão incinerados;

**16.12** A COPS será sediada na UNIFAP, no *Campus* Marco Zero do Equador, localizado em Macapá – AP, no Bairro Universidade, na Rodovia JK, s/n., Km 02. **E-mail de contato para esclarecer dúvidas: [cops.prof.substituto@unifap.br](mailto:cops.prof.substituto@unifap.br)**;

**16.13** Os casos omissos serão dirimidos pela COPS, ouvida a PROGRAD.

Macapá-AP, 26 de abril de 2019.

**Profa. Dra. Elda Gomes Araújo**

Pró-Reitora de Ensino de Graduação da UNIFAP

Portaria nº 2129/2018